



## REQUERIMENTO Nº / 2023

*Requer a convocação do Ilmo. Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e envio de convite ao Exmo. Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Roberto Braguim, bem como de representante da Subsecretaria de Controle Externo deste mesmo órgão, para que sejam prestadas informações sobre falhas nos aparelhos municipais de acolhimento às mulheres em situação de violência de gênero.*

**Senhoras(es) Vereadoras(res) membras(os) da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de São Paulo:**

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a função de fiscalização dos Vereadores e Vereadoras prevista na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência das Comissões Permanentes de “convocar os Secretários Municipais, os responsáveis pela administração direta ou indireta e os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município, para prestar informações sobre assuntos



inerentes às suas atribuições”, de acordo com o artigo 46, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a Auditoria Operacional destinada à avaliação das etapas seguidas pela mulher que busca a rede de atendimento à mulher em situação de violência de gênero realizada pelo Tribunal de Contas do Município e relatada pelo Exmo. Conselheiro Roberto Braguim<sup>1</sup>;

CONSIDERANDO as importantes e preocupantes conclusões do referido relatório acerca dos aparelhos municipais de acolhimento às mulheres em situação de violência de gênero, quais sejam:

- a) insuficiência de servidores nos equipamentos municipais;
- b) falta de multidisciplinaridade nas equipes de atuação;
- c) fragilidade dos serviços prestados pela Casa de Passagem (equipamento gerido por entidade parceira), no que se refere à alimentação, às atividades coletivas e à atenção às crianças acolhidas com suas mães;
- d) ineficácia dos meios para divulgação dos serviços oferecidos à população;
- e) inexistência de canal contínuo e eficiente de diálogo entre as Secretarias e as entidades representativas da Rede de Enfrentamento;
- f) falta de plano de ação articulado para integração do serviço à rede local;
- g) necessidade de ações educativas com profissionais de unidades demandantes;
- h) falta de equipamentos em regiões prioritárias;
- i) inexistência de uniformidade na oferta de serviços entre os equipamentos da rede especializada;
- j) ausência de dados informativos relacionados à mensuração de demanda, das metas de atendimento e da avaliação dos resultados;
- k) fragilidades no monitoramento dos serviços, entre outras.

<sup>1</sup> TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO. Relatório Conselheiro Braguim (Item I) e-TCM nº 12.801/2022. Disponível em: <https://iso9001.tcm.sp.gov.br/Management/GestaoPublicacao/DocumentoId?IdFile=84a0cc35-490a-4256-bcaa-24e456536420>. Acesso em 22/08/2023.



**REQUEIRO**, nos termos regimentais, que seja convocado o Ilmo. Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e enviado convite ao Exmo. Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Roberto Braguim, e a representante da Subsecretaria de Controle Externo deste mesmo órgão, para que sejam prestadas informações sobre falhas nos aparelhos municipais de acolhimento às mulheres em situação de violência de gênero no dia 21/09/2023, às 11h, nesta Comissão.

No mais, permanecem meus votos de estima e consideração aos demais Colegas membros desta Comissão e dos servidores que a auxiliam.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

**LUNA ZARATTINI**

Vereadora

Presidenta da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania